



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

fls. 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a análise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais permanentes, instrumento musical para banda marcial infantil, freezer e notebook, para atender o Centro de Educação infantil Ruth Soillet de Oliveira Lima e a Escola Municipal Antônio Arcanjos dos Santos Junior, em adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a análise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais permanentes para atender o Centro de Educação infantil Ruth Soillet de Oliveira Lima e a Escola Municipal Antônio Arcanjos dos Santos Junior, em adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral, através da realização de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do artigo n.º 75 da lei n.º 14.133/2021, através de forma eletrônica.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

INTERESSADO:

Zenilda Gregório de Souza.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Emanuelli Martins Nogueira.

Matricula ou Portaria: 122001

4. DO RELATÓRIO:

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

- () A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.
(x) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito:

A presente contratação deverá observar no que couber, as disposições da seguinte legislação:

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 2013, institui a Lei Geral municipal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e dá outras providências;
- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Resolução TCE/ MS nº 088/2018 e suas alterações posteriores.

4.2 Licitação Anterior:

- () O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do Pregão Presencial XXXX Processo Administrativo XXXX, e as informações contidas foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.



Fis.

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

(X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos, portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(x) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela modalidade de DISPENSA de licitação, em razão do valor. Ressalta-se que, o procedimento será realizado de forma eletrônica, entretanto, será observado o normativo legal, conforme dicção do art. 75:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1, INCISO I, A LEI Nº 14.133/21:

Em cumprimento a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE o município de Santa Rita do Pardo-MS, fez adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, nosso município optou em iniciar o programa com crianças do Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima” e Escola de Educação Infantil “Antônio Arcanjo dos Santos Júnior”.

Pensando em garantir a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral de forma equitativa, bem como para um bom andamento e funcionamento das unidades de ensino e também proporcionar conforto aos alunos e professores se faz necessária a aquisição de materiais permanentes.

Após a realização do processo de levantamento das necessidades prioritárias e a efetivação das aquisições inicialmente planejadas, verificou-se que o valor total repassado não foi integralmente utilizado, permanecendo saldo remanescente.

Considerando que o recurso mantém sua vinculação à finalidade original — aquisição de material permanente para a Educação Infantil — o saldo será aplicado na compra dos seguintes itens:

- Instrumentos musicais infantis;
- Freezer;
- Notebook.

Ressalta-se que todos os itens mencionados são classificados como **material permanente**, estando em conformidade com a natureza do recurso recebido e diretamente vinculados às necessidades da Educação Infantil e Pré-Escola.

Dessa forma, a utilização do saldo remanescente assegura a correta aplicação do recurso público, respeitando sua destinação legal e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

F15 _____

educacional ofertado.

A aquisição dos referidos itens, os quais deverão ser custeados com recursos que já foram transferidos pelo Governo Federal através do Programa de Escola de Tempo Integral que prevê, ou seja, permite a aquisição acima especificada conforme Art. 12 da Resolução nº18, de 27 de setembro de 2023.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PRECISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, §1, INCISOS II, DA LEI Nº 14.133/21:

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Da forma de Solicitação do Serviço:

7.1.1 O objeto será solicitado pela Secretaria através da Autorização de Fornecimento.

7.2 Do prazo para o início:

7.2.1 O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. Do local e prazo de entrega:

7.3.1 A entrega será efetuada no local: Rua Marechal Floriano Peixoto, 932- Centro.

7.3.2 As entregas deverão ocorrer, em dia e horário de expediente das 08h: 00 BR às 14h: 00 BR. de segunda a sexta-feira.

7.4. Da vigência da contratação:

A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses.

7.5. Da forma do recebimento:

7.5.1 O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.5.2 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 10 dias, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

7.5.3 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

7.5.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do prazo para eventual substituição:

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante.

7.7 Do prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada e adjudicação em SRP:

Considerando que o objeto do presente procedimento, se trata de serviços comuns, a modalidade adotada será dispensa de licitação, através da forma eletrônica.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Não se aplica.

7.10 Da justificativa para dispensa do IRP (intenção de registro de preços):

Não se aplica.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

10. 23

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21:

A estimativa do quantitativo dos itens foi calculada em base de acordo com a necessidade de cada escola.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	JUSTIF.
01	004.003.019	NOTEBOOK TELA 15,6, PROCESSADOR I7, MINIMA 11ª GERAÇÃO, 12MB CACHE, PLACA DE VIDEO 4 GB GDDR5, MEMORIA RAM 32 GB, HD 512 SSD NVME	UN	3	substituindo os notebooks da sala dos professores que estão dando defeito.

ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	JUSTIF.
01	004.002.107	BUMBO 10X8 EM MADEIRA, COM 6 AFINAÇÕES, COLETE FIRTS MUSIC SERIES.	UN	4	Não possui, e será utilizada na formação da banda infantil.
02	004.002.124	CAIXA 8X4, FEITA EM MADEIRA, 6 AFINAÇÕES, COM COLETE FIRST MUSIC SERIES.	UN	4	Não possui, e será utilizada na formação da banda infantil.
03	001.034.800	- FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS 2 PORTAS FECHADURA COM CHAVE DRENO DE DESCONGELAMENTO CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, EXTERNO RODIZIO DE PES TERMOSTATO VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 1 ANO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. SELO PROCEL E SELO INMETRO.	UN	1	Substituir, pois o atual se encontra queimado.
04	004.002.125	LIRA 25 TECLAS PROFISSIONAL COM TALABARTE E BAQUETA, FEITA DE BARRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO, COM 9,53MM DE ESPESSURA E 31,75MM DE LARGURA. ACABAMENTO POLIDO, E TECLAS COM NOTAS GRAVADAS. MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, E MOLDURA TUBULAR DE	UN	4	Não possui, e será utilizada na formação da banda infantil.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fis. 29

		ALUMÍNIO. ALCANCE DÓ 5 A DÓ 7.			
05	004.002.111	PANDEIRO 1/2 LUA. COM PRATINELAS COM RESINA PLÁSTICA.	UN	4	Não possui, e será utilizada na formação da banda infantil.
06	004.002.110	PAR DE PRATO 10 POLEGADAS COM ALÇAS, FEITO COM LIGA DE BRONZE B-10 ENVERNIZADO.	PAR	4	Não possui, e será utilizada na formação da banda infantil.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21:

Em cumprimento a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE o município de Santa Rita do Pardo -MS, fez adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, no qual optou a aquisição de materiais permanentes, essa adesão é específica para o município de Santa Rita do Pardo – MS conforme proposta, em acordo assinado.

Observação: Proposta em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21:

De acordo com a formação de preços, realizada pelo setor competente, de acordo com artigo 23 da NLLC, o valor estimado para contratação é de R\$ 30.270,13, tendo como base a realização de ampla pesquisa efetuada pela Diretoria de Compras, anexa ao presente ETP.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21:

Aquisição de materiais permanentes para atender o Centro de Educação infantil Ruth Soillet de Oliveira Lima e a Escola Municipal Antônio Arcanjos dos Santos Junior, em adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21:

(x) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.
() A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21:

A aquisição de materiais permanentes, vai além da simples aquisição de bens materiais. Ela representa um investimento fundamental para garantir a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida,



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fis.

cultural e social das crianças, além de otimizar o funcionamento dessas instituições e proporcionar um ambiente de aprendizagem mais seguro e confortável.

Aquisição do freezer: Considerando a importância do adequado armazenamento de alimentos destinados à merenda escolar, unidade atende crianças na primeira infância, público que exige cuidados redobrados quanto à qualidade, conservação e segurança alimentar. O armazenamento correto de carnes, polpas de frutas, verduras congeladas e demais gêneros perecíveis é essencial para garantir a integridade nutricional dos alimentos e prevenir riscos à saúde.

Aquisição de notebooks melhora na qualidade do trabalho dos profissionais: A otimização das tarefas permite que os profissionais se dediquem mais às atividades pedagógicas, aumentando a qualidade do ensino.

A presente solicitação de aquisição de instrumentos musicais: Destina-se ao fortalecimento e à ampliação das atividades desenvolvidas pela Banda Infantil.

A música desempenha papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, contribuindo significativamente para a melhoria da concentração, disciplina, coordenação motora, trabalho em equipe e autoestima. A participação na banda escolar estimula o senso de responsabilidade, cooperação e pertencimento, além de promover a inclusão social e o desenvolvimento artístico dos alunos.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21:

(x) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21:

(x) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21:

(x) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

() Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21:

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(x) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



Fis.

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- () NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Análise de Riscos:

Risco 1: Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade: () Alto () Médio (X) Baixo

Impacto: (X) Grave () Moderado () Leve

Dano: Faltar produtos.

Ação de Preventiva: termo de referência adequado à realidade do mercado.

Responsável (eis) pela Prevenção: Coordenadoria de planejamento.

Ação de Contingência: Reanalisar o termo de referência, edital, republicação;

Responsável (eis) pelo Contingenciamento: Planejamento / Licitação.

Risco 2: Não cumprimento dos itens contratuais.

Probabilidade: () Alto () Médio (X) Baixo

Impacto: () Grave (X) Moderado () Leve

Dano: Atraso na disponibilização dos produtos por necessidade de adequação do fornecimento ou mesmo aplicação das sanções cabíveis à contratada.

Ação de Preventiva: Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada.

Responsável (eis) pela Prevenção: planejamento.

Ação de Contingência: Solução do problema, desde que sem ônus ao órgão, caso a não conformidade não seja passível de solução, aplicação das sanções cabíveis previstas em edital.

Responsável (eis) pelo Contingenciamento: Contratos.

Risco 3 Abandono da Contratada.

Probabilidade: () Alto () Médio (X) Baixo

Impacto: (X) Grave () Moderado () Leve

Dano: Prejuízo à administração, suspensão de serviços públicos.

Ação Preventiva: Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais.

Responsável (eis) pela Prevenção: licitação.

Ação de Contingência: Chamar a licitante posterior; buscar maneiras, junto à Administração, de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada.

Responsável (eis) pelo Contingenciamento: Licitação.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado como fiscal de contrato, a servidora Cleudelize Ferreira de Freitas Patussi matrícula de nº 66, e seus suplentes, Eunedir Gregório da Silva matrícula de nº 97, Júlio César Alípio, matrícula de nº 150. Fica designado como gestor de contrato, a servidora Zenilda Gregório de Souza, matrícula de nº 133096.



Fis.

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato:

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

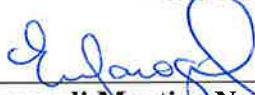


Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fis. 

- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Santa Rita do Pardo /MS, 23 de março de 2026.


Emanueli Martins Nogueira
Matrícula n.º 122001

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (x) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- () Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Santa Rita do Pardo/MS, 23 de março de 2026.


Zenilda Gregório de Souza
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Decreto n° 016/2025

Pactuação



ituação em 1997 da pactuação de 1997. Pactuação realizada.
 modulo=principal;id=principal;pat=2;secao=principal;muncod=5007554;ferra=M&muncod=5007554)

Label

Número de novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas em 2023/2024: 34

Valor do fomento por matrícula: R\$ 4.409,81

Valor total do fomento: R\$ 149.933,54

O número total de matrículas a serem pactuadas não pode ser inferior a 20 (vinte) e nem superior ao número apresentado na proposta do MEC.

Ao pactuar o total de matrículas e finalizar toda a aba PACTUAÇÃO, a secretaria poderá manifestar interesse na ampliação de suas matrículas em tempo integral além do limite definido até o momento, conforme Art. 12 da Portaria 1495, de 02 de agosto de 2023.

ATENÇÃO: ao salvar os dados desta aba e finalizar o envio será aberto uma janela para manifestação de interesse na redistribuição de matrícula, com início previsto no dia 16/10/2023.

#	Etapa	Número de novas matrículas 2023 (criadas a partir de 01/01/2023 e declaradas no Censo 2023)	Número de novas matrículas 2024 (a serem declaradas no Censo 2024)
1	Creche	0	20
2	Pré-escola	0	14
3	Anos iniciais do Ensino Fundamental	0	0
4	Anos finais do Ensino Fundamental	0	0

Total de Novas Matrículas: 34

Valor Total do Formento: R\$ 149.933,54

Fis 

A seção Modalidades é uma parte complementar ao trecho acima com a finalidade de:

- apoiar a secretaria na alocação e distribuição de matrículas, considerando a existência das modalidades especiais na rede; e
- informar a priorização de matrículas aos públicos com condições específicas, conforme o inciso IX, do artigo 4º da Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023.

ATENÇÃO: Seu preenchimento não altera - para mais ou menos - a quantidade de matrículas registradas pela secretaria no trecho acima. Trata-se de informação gerencial sobre eventual priorização das matrículas dentre as modalidades destacadas, devendo ser contabilizadas na pactuação registrada acima.

#	Modalidade	Estimativa de matrículas para 2023	Estimativa de matrículas para 2024
1	Matrículas na Educação Especial	0	0
2	Matrículas na Educação Escolar Indígena e Quilombola	0	0
3	Matrículas na Educação no Campo	0	0

Total por Modalidade: 0

Informe o percentual do valor total do fomento pactuado que será destinado a despesas correntes e a despesas de capital. Os percentuais apresentados como padrão pelo sistema (70% e 30%) podem ser editados. Caso não sejam alterados, serão destinados 70% para despesas correntes e 30% para despesas de capital.

#	Categorias de Despesas	Percentual	Valor
1	Percentual de Despesas Correntes (Custeio):	0.00 %	R\$ 0,00
2	Percentual de Despesas de Capital:	100.00 %	R\$ 149.933,54

Total de Despesas Correntes: 0% | R\$ 0,00

Total de Despesas de Capital: 100% | R\$ 149.933,54

Valor Total: 100% | R\$ 149.933,54

 Imprimir

Situação atual da pactuação em 09/10/2023 11:25: Pactuação realizada.

Data: 09/10/2023 - 11:25:04 | Último acesso: 09/10/2023